

PARECER CONCLUSIVO

O presente parecer Conclusivo refere-se à Prestação de Contas dos Recursos repassados a APAE de Iperó, durante o Exercício de 2017, por esta Prefeitura, no valor total de R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais), conforme Lei nº 909 de 26/01/2017, recursos estes tendo como fonte o seguinte:

- Fonte 01 - Recursos do Tesouro Municipal.....R\$390.000,00

A mesma prestação de contas foi recebido em 31/01/2017 e analisada por comissão Constituída para essa finalidade, conforme Portaria nº 435 de 28/12/2017, de cujos trabalhos, podemos ATESTAR que:

- Não houve ausência de comprovações nem desvio de finalidade na aplicação dos recursos, portanto, não cabível qualquer tipo de sanção;
- A Entidade localiza-se à Rua Antonio Medeiros nº 150, Bairro Guarapiranga e encontra-se em regular funcionamento;
- A finalidade estatutária da Entidade é Atividade de Associações de Defesa de Direito Social e condiz com a maneira como foram aplicados os recursos;
- Os recursos foram aplicados em objeto para o qual foram repassados tendo-se alcançados os resultados propostos, bem como, obtida a economicidade em relação ao previsto em Programa Governamental;
- Cumpriu-se as cláusulas pactuadas em conformidade com a Regularização, que rege a matéria;
- Os gastos efetuados estão regulares, bem, como, foram perfeitamente Contabilizados conforme atestado pelos Controles Internos do Beneficiário e do Concessor;
- Os recolhimentos de Encargos Trabalhistas estão regulares quando a aplicação dos recursos envolve gastos com pessoal;
- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo Beneficiário onde constam tipo de repasses obtido e esse Órgão como repassador;
- Houve atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, Moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
- Da análise do processo de Prestação de Contas, concluiu-se pela Emissão de PARECER FAVORÁVEL.

Iperó, 28 de Fevereiro de 2018.



MARIA APARECIDA ROSA
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS



ANDREIA APARECIDA ARATO ROCHA CAMARGO
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



LUIZA MONISE DOS ANJOS MENDES BEZERRA
CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



RECIBO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

MUNICÍPIO: IPERO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERO

EXERCÍCIO: 2017

ATESTAMOS que o Órgão/Entidade entregou, via SisRTS - Sistema de Repasses ao Terceiro Setor, a prestação de contas relativa aos repasses do exercício de 2017, nos termos das Instruções Consolidadas n.º 2/2008, suas alterações e demais legislações vigentes.

Informamos que a responsabilidade quanto ao conteúdo, fidedignidade e integralidade dos documentos/informações enviados é do órgão conessor, na figura do responsável pela concessão do repasse.

Esse recibo não implica reconhecimento da regularidade das informações prestadas, nem dispensa a apreciação da matéria por este Tribunal.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na internet, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/reciboeletronico> por meio do código de controle: **3090273808**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UR-9 UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA

DATA DA EMISSÃO: 29/06/2018 13:21:12